



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.662/2025

“Declara a Estabilidade Funcional da servidora pública municipal, Sra. Elaine Cristina Gualberto dos Santos.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, que prevê sobre a realização da avaliação de desempenho em estágio probatório;

CONSIDERANDO que foram realizadas as avaliações de desempenho em estágio probatório do funcionário, que concluiu pela confirmação da servidora junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foram obedecidos aos regulamentos legais com a divulgação dos resultados apurados, assegurando aos interessados a possibilidade da ampla defesa e do contraditório, conforme mandamento assegurado pela Constituição Federal.

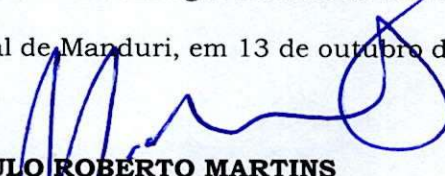
DECRETA:

Art. 1º - Em simetria com as disposições constantes do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, fica declarada **ESTÁVEL** no serviço público municipal, a partir desta data, a servidora **ELAINE CRISTINA GUALBERTO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG 40.202.615-9 e CPF 365.957.768-55, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

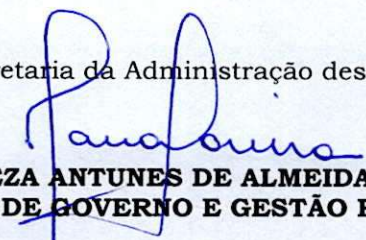
Art. 2º - O Departamento de Pessoal fica autorizado a providenciar junto à pasta funcional do interessado, os apontamentos e anotações devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 13 de outubro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria da Administração desta Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA